



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014.

Altera dispositivo da Lei nº 664, de 18 de dezembro de 1962, que cria a Academia Pindamonhangabense de Letras.



Protocolo: 0003119/2014
21/11/2014 - 17:14:15

PLO Projeto de Lei Ordinária 175/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 664, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1962, QUE CRIA A ACADEMIA PINDAMONHANGABENSE DE LETRAS.

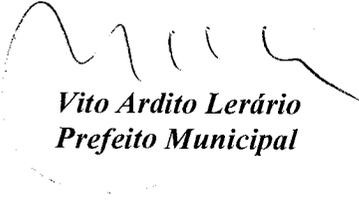
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 6º da Lei nº 664, de 18 de dezembro de 1962, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder espaço para a instalação e funcionamento da Academia Pindamonhangabense de Letras.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 126 / 2014

Altera dispositivo da Lei n.º 664, de 18 de dezembro de 1962, que cria a Academia Pindamonhangabense de Letras.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminho pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **altera dispositivo da Lei n.º 664, de 18 de dezembro de 1962, que cria a Academia Pindamonhangabense de Letras.**

Visa o presente projeto alterar o art. 6º da Lei 664/62 para prever a autorização para a cessão de espaço destinado ao funcionamento da Academia Pindamonhangabense de Letras.

A APL foi criada em 1962 e presta relevantes serviços a educação e cultura do Município, possuindo dentre suas finalidades colaborar com órgãos públicos nas iniciativas que incentivem a História, à Cultura e à Arte.

A APL nos últimos anos ocupou espaço cedido pelo Município no prédio localizado na Travessa Rui Barbosa.

Atualmente a proposta é para cessão de espaço pelo Município no Palacete Tiradentes, onde está em funcionamento o Departamento de Turismo, Departamento de Cultura e a Corporação Euterpe.

Assim, propomos a alteração da lei para que conste a autorização para cessão de espaço, considerando que a situação de fato do Palacete 10 de Julho e Palacete Barão do Lessa não mais se adaptam a finalidade prevista à época da promulgação da Lei n.º 664/62.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/Memo n.º 443/2014-DC